



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

Termo de Referência

TR: COMPRAS

INTRODUÇÃO

Elaborado com base no inciso XXIII do art. 6º c/c §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, art. 9 da IN SEGES nº 81/2022, Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União e TCE/PR-PROGOV.

O Termo de Referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, com a finalidade de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração. Trata-se de um instrumento fundamental para assegurar a clareza, a objetividade e a eficiência no processo de contratação pública, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório.

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os elementos essenciais para a aquisição pretendida, reunindo o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para sua efetivação. Nele são descritos os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, com o objetivo de permitir a adequada definição do objeto e orientar o processo de contratação.

1. DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA

TR Nº: 07/2026

Categoria do TR:

() Aquisições internacionais – *incluem a compra de equipamentos específicos para o governo, como armamentos ou insumos médico-hospitalares e a aquisição de programas de viagem internacional.*

() Aquisições de TIC [Tecnologia da Informação e Comunicação] – *incluem a aquisição de licenças de software (como Microsoft Office 365), hardware (desktops, notebooks, servidores) e infraestrutura de rede como cabos e roteadores.*

() Aquisição de materiais de consumo – *incluem materiais de escritório, limpeza, hospitalar, entre outros, combustíveis e lubrificantes, bem como gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, medicamentos, etc.*

(X) Aquisição de equipamentos permanente – *incluem aquisições para escolas, prefeituras e hospitais, como móveis de escritório, equipamentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos hospitalares específicos.*

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TABELA DE BASQUETE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

2.2. Natureza do bem

(X) O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35 do Decreto Municipal nº 2.748/2023. Trata-se de bem de uso comum, com características técnicas adequadas à sua finalidade pública, sem elementos que o tornem excessivamente sofisticado ou de alto valor agregado incompatível com os princípios da economicidade, eficiência e moralidade administrativa. A escolha do item baseia-se em critérios de utilidade, durabilidade e custo-benefício, sendo compatível com o interesse público.

() O objeto desta contratação pode ser classificado como bem de luxo, conforme critérios objetivos relacionados ao seu valor de mercado, marca, sofisticação ou exclusividade. No entanto, sua contratação justifica-se de forma excepcional, com base no interesse público, devido aos seguintes motivos:

2.3. Quantitativos estimados

De acordo com a tabela abaixo, segundo o tópico 9 do ETP.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Tabela de basquete fixa para a quadra 3x3: Tabela de Basquete Fixa tradicional, chumbada no piso. Estrutura reforçada. Ideal para pratica de exercícios em condomínio, escolas e ginásio poliesportivo. Acompanha requadro, vidro temperado e aro móvel retrátil com sistema de mola para dar mais conforto na suas enterradas. ESTRUTURA: MATERIAL: Chapa perfilada #11 e #3/16 – SAE 1020”. FIXAÇÃO: Eixos roscados 5/8” (08 pçs). ARTICULAÇÃO: Através de dobradiças feitas com trefilado 1” e 5/8”. REFORÇO: Chapas transadas soldadas internamente em diagonal. BASE (chumbador): Feito em chapa perfilada #3/16” e com pinças de ferro trefilado 5/8” (roscado). REQUADRO C/ VIDRO: Material: Chapa perfilada #3/16, #11, #13 e ferro chato 3/8”x1.1/2”. Fixação c/ a estrutura: Parafusos sextavado 1/2” (04 pçs). ARO MÓVEL:	Und	1	10.118,62	10.118,62





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

Material: Chapa em aço carbono #3/16", 16 e ferro mecânico 5/8". Fixação: Parafuso 3/8" (04 pçs) Articulação: constituída de buchas e mancais. OBS: Para absorver os impactos, o "Aro Retrátil" é dotado de um sistema de molas denominado "Plastiprene – F" ou similar. Altura:3,95mt Largura 3,95mt Comprimento:3,57mt Peso Bruto:185kg SOLDA: Todas as partes soldáveis são feitas com solda MIG. TRATAMENTO: Banho é feito com desingraxante, decapante e fosfatizante. PINTURA: É feita com tinta eletrostática à pó. PESO UNITARIO: Estrutura: 105 kg. Inclui instalação. Apresentar Catálogo.				
---	--	--	--	--

2.4. Prazo de Vigência

() O contrato terá vigência de até 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A duração estabelecida corresponde ao tempo necessário para a efetiva execução da aquisição, garantindo a continuidade do fornecimento e o atendimento das necessidades da Administração. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

() A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado por igual período, se caso for vantajoso para administração. A fixação desse prazo considera a periodicidade da entrega dos materiais, que ocorre de forma contínua e distribuída ao longo do exercício, garantindo o atendimento regular das demandas e evitando desabastecimento. A vigência de 12 meses assegura, portanto, a compatibilidade entre o planejamento das aquisições e a efetiva necessidade da Administração.

(X) A contratação será formalizada por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, período durante o qual a Administração poderá solicitar a entrega do objeto contratado. A fixação desse prazo visa assegurar flexibilidade administrativa para definição do momento mais adequado ao recebimento do objeto, observadas as necessidades da Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

() Foi pesquisado o código e descrição no LINK <https://www.guapirama.pr.gov.br/licitacao>, na aba DOCUMENTOS AUXILIARES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

() Catálogo de Compras Municipal se encontra em fase de elaboração, todavia, normas legais conferem permissão a todos os entes federativos para utilizarem o catálogo do Poder Federal CATMAT/CATSER.

(X) O município realizou pesquisa no catálogo eletrônico federal, onde não localizou os itens padronizados, mas segue os padrões de outras contratações públicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO¹, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar Nº 07/2026, apêndice deste Termo de Referência.

Esta contratação está de acordo com o item 137 do PCA/2026, da Prefeitura Municipal de Guapirama.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo consta no tópico 8 dos Estudos Técnicos Preliminares.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a contratação abrange desde o fornecimento inicial dos 07/2026, em conformidade com os padrões de qualidade e requisitos normativos aplicáveis, passando pela sua adequada utilização durante o período de vigência contratual, até a destinação final de eventuais resíduos, observando-se as normas ambientais e regulatórias vigentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São os elementos necessários ao objeto a ser adquirido e de acordo com o TCU compreende:

5.1. Das exigências internas da organização *[como, por exemplo, as relacionadas à segurança da informação (exigir que o contratado siga práticas específicas de segurança, como o uso de criptografia, firewalls, antivírus e outras ferramentas), à proteção a dados pessoais (em conformidade com a LGPD, definindo claramente as responsabilidades das partes, os limites do tratamento, as medidas de conformidade a serem mantidas e a obrigação de auxiliar no atendimento aos direitos dos titulares), à gestão documental (exigir que o contratado cumpra um plano de entrega de documentos, organize arquivos de forma padronizada ou utilize um sistema específico de gestão documental), à gestão de riscos (implementação de controles para detectar, tratar e responder a incidentes de segurança da informação e de privacidade)].*

(X) Não se aplica.

5.2. Das exigências externas à organização, como requisitos legais, infralegais e regulatórios *[ex: aderência a normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho].*

(X) Não se aplica.

5.3. Dos padrões de qualidade, que não devem exceder o necessário para atender à necessidade que originou a contratação

¹ <https://pncp.gov.br/app/pca/75443812000100/2025/1>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

(X) A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os materiais/produtos adquiridos sejam de boa qualidade e atendam aos padrões adequados. Ao optar por insumos de primeira linha, o município busca garantir que os servidores e a população tenham uma experiência satisfatória durante o uso dos produtos em geral, promovendo a sua satisfação e bem-estar. Assim, entende-se necessário que a aquisição apresente requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

() Não se aplica.

5.4. Da necessidade de homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito

() Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

() A licitante mais bem classificada será convocada para entregar amostra física para teste e comparação, conforme as regras estabelecidas no Edital.

(X) A licitante mais bem classificada será convocada para entregar amostra no formato digital para comparação, conforme as regras estabelecidas no Edital.

5.4.1. Da Apresentação de Catálogos

As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo do item que tiver vencido, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação pelos servidores indicados pela Divisão requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser iguais ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

Tais catálogos serão avaliados pela Equipe Técnica da Divisão requisitante, que declarará o resultado da seguinte forma: **Aprovado**; **Reprovado** ou **Sem Catálogo**.

Em caso de reprovação a Equipe Técnica da Divisão requisitante deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será **DECLASSIFICADA** naquele item.

Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos catálogos da(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

O(A) Pregoeiro(a) realizará negociação do preço com a(s) remanescente(s) chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio de catálogo.

Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIÇARA

Estado do Paraná

Os produtos entregues durante a vigência do Instrumento Vinculante deverão ser iguais aos apresentados nos catálogos, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital.

5.4.2. Exigência de carta de solidariedade:

Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, em conformidade com os Acórdãos nº 847/22, 1.896/24 e 706/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, preservando a competitividade e a isonomia do certame até ulterior orientação jurisprudencial em sentido diverso.

5.5. Da sustentabilidade

(X) Para a aquisição que se vislumbra não incidirão critérios de sustentabilidade.

() Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incorporados à descrição do referido objeto contratual, devem ser observados os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme detalhado no tópico 13 dos Estudos Técnicos Preliminares.

Assim, como diretriz cita-se o art. 4º do Decreto 7.746/2012 para parâmetros objetivos de inclusão de práticas sustentáveis na contratação, assegurando a conformidade com as políticas públicas vigentes, bem como a promoção da responsabilidade socioambiental na gestão pública.

Critérios e Práticas Sustentáveis	Assinale (x)
I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;	
II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;	
III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;	
IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;	
V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;	
VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;	
VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;	
VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;	

5.5.1. Da logística reversa:

() A presente demanda deverá observar a aplicação dos princípios e diretrizes da Logística Reversa, conforme previsto na legislação ambiental vigente, especialmente no que dispõe a Lei nº 12.305/2010.

(X) Não se aplica os princípios e diretrizes da Logística Reversa.

5.6. Da vistoria ao local de execução do objeto

Não se aplica, por se tratar de contratação de aquisição de materiais ou produtos.

5.7. Da subcontratação

() É permitida a subcontratação parcial do objeto referente a parcela de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

(X) Não se aplica.

5.8. Indicação e vedação de marcas:²

(X) Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

() Haverá indicação de marca/modelo na presente contratação para fins de:

() **Necessidade de padronização do objeto:** A indicação de marca justifica-se pela necessidade de padronização, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021, jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2829/2015 – Plenário) e Súmula nº 270 do TCU, considerando o parecer técnico anexo ao Termo de Referência.

() **Compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração:** A indicação de marca no presente Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões tecnológicos já adotados pela Administração, nos termos do art. 41, da Lei nº 14.133/2021. Tal compatibilidade é essencial para assegurar a interoperabilidade entre sistemas, a continuidade dos serviços públicos, a integridade dos dados e a eficiência operacional, evitando a ocorrência de falhas técnicas, retrabalho ou custos adicionais com adaptações, integrações ou treinamentos.

() **Apenas determinada marca ou modelo é capaz de atender as necessidades da Administração:** A indicação da marca/modelo no presente Termo de Referência fundamenta-se no art. 41, da Lei nº 14.133/2021, que admite, em caráter excepcional, a restrição à determinada marca ou modelo quando, embora comercializados por mais de um fornecedor, forem os únicos capazes de atender às necessidades específicas da Administração.

() **Parâmetro de comparação:** A indicação de marcas ou modelos justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação dos itens, de forma a servir como referência, de acordo com o art. 41, da Lei nº 14.133/2021, garantindo produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização, conforme a legislação brasileira. Neste caso, é recomendável adotar as expressões “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

() Diante das conclusões extraídas do processo nº >>inserir número do processo<<, conforme inciso III, art. 41, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

[Indicar o lote/item e inserir marca/modelo não admitido].

² Nota

Somente será possível vedar a aquisição de produto ou marca se houver processo administrativo prévio no qual as razões administrativas tenham sido expostas, com possibilidade de participação do particular envolvido, a fim de que a exclusão de marca ou produto não constitua um ato arbitrário, conforme art. 41, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). As razões para a vedação devem ser apresentadas nos autos do processo, inclusive com citação de trechos do processo administrativo em que se consolidou a vedação, se for o caso.

Só se admite a vedação de marca/modelo ou sua indicação excepcional e motivada se não resultar em restrição indevida da competitividade. Não se admite proibição ou escolha arbitrárias. Isso não exclui regra editalícia que apresente justificativa técnica embasada, por exemplo, na padronização dos bens, com as facilidades de gestão daí decorrentes, com destaque para manutenção e aproveitamento de peças. A motivação deve ser sempre objetiva e específica, pontuando as características do caso concreto, de modo que estejam claras as razões de se vedar a participação de uma dada marca ou modelo ou sua enumeração como referência equivalente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

5.9. Garantia³

5.9.1. Garantia de proposta

Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.2. Garantia da contratação

(X) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

() Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme regras previstas no contrato, computado sobre o valor anual do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

A garantia na modalidade CAUÇÃO EM DINHEIRO deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

Para garantia na modalidade TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Para garantia na modalidade FIANÇA BANCÁRIA, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato.

Na hipótese de garantia na modalidade SEGURO GARANTIA:

a) deverá ser prestada em até 1 (um) mês, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará por 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula

³Nota

A exigência da garantia deverá ser considerada nos casos em que o objeto da contratação envolva, exceto serviços:

1. Obras ou serviços de engenharia;
2. Aquisição de maquinários;
3. Aquisição de veículos;
4. Contratações cujo valor global seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, exceto na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

A disponibilização do objeto observará os seguintes parâmetros definidos pelo TCU:

6.1. Prazo para início da aquisição

O início da contratação deverá ocorrer após a assinatura do contrato/ata de registro de preços e emissão da Autorização de Compras pela Administração, observado o prazo de entrega neles estipulados.

6.1.1. Forma de fornecimento

A contratada deverá fornecer o item conforme descrição no item 2, subitem 2.4, sendo de boa qualidade. O prazo para fornecimento do material será de **30 dias**, contado a partir da solicitação de fornecimento mediante Autorização de Compras emitida pela Administração, em fornecimento único.

6.2. Cronograma de Fornecimento

O fornecimento dos materiais obedecerá ao cronograma de compras habitual da Administração, sem prejuízo de eventuais solicitações decorrentes de necessidades devidamente identificadas e demandadas pelo órgão requisitante.

6.3. Horários de funcionamento do contratante

As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos.

6.4. Localidade da execução

O material deverá ser entregue no endereço informado na Autorização de Compras.

6.4.1. Condições de entrega

A entrega deverá ser realizada conforme indicado na Autorização de Compras, acompanhado da respectiva nota(s) fiscal(is) do(s) item(ns).

As entregas deverão ser realizadas conforme a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, mediante prévia comunicação pelo e-mail: compras@guapirama.pr.gov.br.

Eventuais ajustes operacionais relacionados à execução dos pedidos deverão ser tratados diretamente pelo telefone: (43) 99101-3889.

Quando for o caso, o fornecedor deverá agendar a entrega com o Setor Responsável com, no mínimo, 48 horas de antecedência, utilizando os contatos disponíveis no seguinte link <https://www.guapirama.pr.gov.br/prefeitura/telefones>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução

A empresa fornecedora (contratado) deverá:

- a) Realizar o transporte dos materiais em veículos próprios ou terceirizados, com acondicionamento adequado.
- b) Apresentar nota fiscal a cada entrega.
- c) Garantir rastreabilidade dos lotes entregues.
- d) Manter controle de estoque e reposição em caso de avarias.

6.6. Tecnologias, metodologias e procedimentos

- a) O contratado deverá utilizar sistema informatizado para controle de estoque, emissão de notas fiscais eletrônicas (NF-e) e rastreamento de pedidos.
- b) Utilização de sistema de rastreamento de transporte com acesso online para acompanhamento em tempo real pela contratante, quando aplicável.
- c) Os materiais deverão ser acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade física e funcional, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante.
- d) Os materiais serão conferidos no ato da entrega por fiscal designado pelo órgão e não serão recebidas caso o produto físico seja adverso ao contratado.
- e) O contratado deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue com defeito ou fora das especificações, no prazo máximo de 7 dias úteis.

6.7. Papéis e responsabilidades

6.7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir Ordens de Fornecimento.
- b) Receber e conferir os materiais.
- c) Comunicar eventuais não conformidades.

6.7.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Garantir a entrega conforme especificações.
- b) Substituir itens com defeito ou fora do padrão.
- c) Manter canal de atendimento ativo para suporte.

6.8. Método para quantificação de materiais a serem fornecidos

A quantidade de materiais será definida por demanda, com base no consumo histórico e no planejamento da contratante, estando os respectivos quantitativos detalhados no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

6.9. Mecanismos formais de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre as partes, os seguintes:

- a) Autorização de compras.
- b) Ofício/Notificação.
- c) E-mails institucionais para tratativas operacionais e administrativas.
- d) Chamadas telefônicas (fixo, celular e whatsapp).

6.10. Formas de transição contratual

Não se aplica, por não se tratar de contratação de serviços contínuos nem de alta complexidade técnica.

6.11. Especificação da garantia e condições de manutenção e assistência técnica

6.11.1. Da garantia

() Não se aplica

() O(s) produto(s) deverá ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

(X) O prazo de garantia contratual dos materiais permanentes, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos produtos pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.11.2. Da manutenção

() Não se aplica.

(X) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.11.3. Da assistência técnica

() Não se aplica.

(X) Os serviços de assistência técnica da garantia deverão ser prestados nas localidades em que os equipamentos se encontrarem, cujo atendimento técnico deverá ocorrer em até 72 horas após a solicitação.

() Fica sob a responsabilidade da contratada a intermediação e o transporte junto à assistência técnica autorizada do fabricante dos produtos. A Assistência técnica deverá estar localizada em Região >>indicar<<, a no máximo >>indicar<< km da sede da contratante e deverá ocorrer em até 72 horas após a solicitação.

6.12. Disposições adicionais

7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências e as necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail, telefone, whatsapp).

A empresa deverá indicar um preposto, que acompanhará os serviços durante todo o período, com a finalidade de atender as solicitações do fiscal do contrato ou preposto designado pela Administração.

A GESTÃO administrativa da contratação caberá a Diretora do Departamento de Finanças a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA e TÉCNICA dos contratos será realizada pelos servidores designados na Portaria, que será responsável pelo acompanhamento dos pedidos e por atestar as notas fiscais para pagamento.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIÇARA

Estado do Paraná

FORMALIZAÇÃO DO ACORDO. Será por emissão de nota de empenho/contrato/ata de registro de preços.

O Aceite da Nota de Empenho emitida à contratada implica o reconhecimento de que: o fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos; e o fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

INSTRUMENTOS DE CONTROLE. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, a nota de empenho poderá ser cancelada ou o instrumento contratual poderá ser rescindido.

O cancelamento da nota de empenho/rescisão contratual implicará a anulação do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 35, II da Lei nº 4.320/1964 e do art. 23 do Decreto n. 93.872/1986.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá relatório e encaminhará a Seção de Licitação a fim de formalizar as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato e ao chefe do poder executivo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

Após a homologação do certame a unidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de departamento jurídico e de controle interno da Administração.

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

A Contratada deverá observar com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e os locais de prestação dos serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIÇARA

Estado do Paraná

Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, nos termos do art. 40, §1º, inciso II da Lei nº14.133/2021 e art. 235 do Decreto Municipal nº 2.748/2023.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

8.2. Da liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: número do empenho, dados bancários, o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato/ata e do órgão contratante; atestados de recebimento do órgão, o período respectivo de execução do contrato/ata; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3. Do prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias corridos contados do protocolo da NF para o Departamento de Tesouraria, após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

8.4. Da forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta comercial.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIÇARA

Estado do Paraná

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação, na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro.

O pagamento efetuado pela prefeitura não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato/ata.

8.5. Antecipação de pagamento

Não se aplica.

8.6. Cessão de crédito

Não se aplica.

8.7. Reequilíbrio econômico-financeiro

As cláusulas relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da legislação vigente, encontram-se estabelecidas no Edital, sendo aplicáveis em situações que resultem em desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente pactuada, inclusive no âmbito da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, cuja modalidade será definida com base nos critérios legais aplicáveis, conforme a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a competitividade do mercado. A modalidade será confirmada com o apoio do departamento jurídico, garantindo conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

9.2. Regime de execução

A contratação será executada de forma indireta, mediante fornecimento por empresa contratada, observando-se o critério de adjudicação definido para o certame:

(X) por Preço Unitário

() por Preço Global

() por Preço Lote

9.3. Da participação de consórcios, de cooperativas, de microempresas e de empresas de pequeno porte

A participação dar-se-á conforme estabelecido no instrumento convocatório.

9.3.1. Vedação à Participação de Empresas Reunidas em Consórcio





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIÇRAMA

Estado do Paraná

Sobre a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio neste certame, é importante destacar as observações do jurista Marçal Justen Filho em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos". Em geral, o consórcio não é favorecido pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode levar a resultados indesejáveis, como a dominação de mercado através da eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, isso poderia reduzir o número de participantes.

Há situações em que as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto tornam a competição mais difícil. No caso em questão, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública decidir se consórcios podem participar do processo licitatório. Optamos por essa vedação para garantir a qualidade dos materiais e o equilíbrio econômico e financeiro da licitante vencedora.

Ainda se ressalta que a Administração Pública geralmente autoriza a participação de consórcios apenas quando o objeto é complexo ou quando as circunstâncias exigem a associação entre empresas. Nessas situações, poucas empresas teriam as qualificações necessárias para a licitação.

No presente edital, não há necessidade de empresas de diferentes áreas se reunirem em consórcio para cumprir o objetivo da licitação, e assim se distingue entre consórcios homogêneos, que reúnem empresas de objetos similares, e consórcios heterogêneos, que unem empresas de diferentes segmentos para combinar qualificações distintas.

Assim se trata de licitação cujo objeto não é complexo se justifica tal vedação portanto por se tratar de objeto de baixa complexidade, na forma do ACÓRDÃO Nº 943/25 - Tribunal Pleno do TCE/PR.

9.4. Da aplicação da margem de preferência

- () Será aplicada margem de preferência na presente contratação.
- (X) Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.5. Da forma de adjudicação do objeto, se por itens, por lotes, grupos ou global

Conforme disposto no tópico 9 do Estudo Técnico Preliminar.

9.6. Exigências de habilitação

A habilitação poderá ser dispensada total ou parcialmente nas contratações para: a) entrega imediata; b) nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; e c) nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento, na forma do art. 70, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação jurídica – artigo 66 da Lei 14.133 de 2021;

O fornecedor deverá apresentar a documentação jurídica em conformidade com o que será detalhado no Edital.

b) Qualificação técnica-operacional e técnica-profissional – artigo 67 da Lei 14.133 de 2021;

- () Devido à simplicidade do objeto, deixa-se de exigir documento de habilitação técnico-operacional.
- (X) Comprovação de aptidão para fornecimento de material/produto equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Não será exigida a demonstração de habilitação técnico-profissional na contratação de que trata este Termo de Referência, uma vez que o objeto não corresponde à prestação de serviços, mas sim à aquisição de produtos.

c) Habilitação fiscal, social e trabalhista – artigo 68 da Lei 14.133 de 2021;

O fornecedor deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal em conformidade com o que será detalhado no Edital.

d) Qualificação Econômico-Financeira – artigo 69 da Lei 14.133 de 2021;

O fornecedor deverá demonstrar a capacidade econômico financeira por intermédio do envio de certidão negativa de falência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 10.118,62 (dez mil, cento e dezoito reais e sessenta e dois centavos)**, conforme Orçamentos Planilhados que instrui o presente processo de licitação, bem como em conformidade com o tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

Quanto à divulgação do orçamento, a Administração poderá adotar a modalidade de orçamento aberto ou de orçamento sigiloso, conforme estratégia definida para o certame:

(X) Orçamento aberto - O valor estimado da contratação será divulgado previamente no instrumento convocatório, com a finalidade de conferir maior transparência ao certame, permitindo aos licitantes pleno conhecimento do parâmetro utilizado pela Administração.

() Orçamento sigiloso - O valor estimado da contratação não será divulgado previamente no instrumento convocatório, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo restrito aos autos do processo até a fase de julgamento das propostas, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e evitar influência indevida na formulação dos preços.

Em ambos os casos, o orçamento estimado permanecerá devidamente registrado no processo administrativo, assegurando a observância dos princípios da legalidade, transparência e controle.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(X) Parecer contábil, em anexo, assinado pela Divisão de Contabilidade, que trata da origem e da adequação dos recursos orçamentários.

Edson Clayton Walek
Chefe do Departamento de Esportes e Lazer
Decreto nº 2871/2025
>Assinado eletronicamente<
Guapirama – PR, na data da assinatura eletrônica.

